



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

CONVITE Nº 02/19
PROCESSO Nº 02/19
CONTRATO Nº24/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA.

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa PÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica-administrativa na área de contabilidade pública e orçamentária.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP, CPF (MF) nº087.647.568-31, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa PÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ Nº 10.544.836/0001-00, com sede na Rua Brás Mário Vivancos, 642, Bartolo Rossafa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Alessandro Augusto de Oliveira dos Santos, portador do RG. nº28.104.080-1 SSP/SP e do CPF nº 275.735.078-10.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 02/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica-administrativa na Área de Contabilidade Pública e Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

- 3.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 3.2 - O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$66.960,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**, com valor mensal de **R\$5.580,00** (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2019, a saber:
- Órgão: 02 - Poder Executivo
Unid: 02.01.04 - Administração Contabilidade
Dotação: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.123.0004.2005 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal ou depósito em conta.
- 4.1.1 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.2 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

- 5.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

- 6.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:
- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.
- d) Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior ao pedido de rescisão.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO

7.1 - O **CONTRATANTE**, através de seus propositos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com o proposto, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá manter um proposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 - O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 - As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** a Senhora Sônia de Fátima Cano Zangalli, RG. 17.869.515-4 SSP/SP e do CPF. 062.963.238-32 e pela **CONTRATADA** o Sr. Alessandro Augusto de Oliveira dos Santos, portador do RG. nº28.104.080-1 SSP/SP e do CPF nº 275.735.078-10; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

13.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Santa Rita D'Oeste, SP, 01 de março de 2019.

Pelo CONTRATANTE

ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

ALESSANDRO A. DE O. DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO ANGELO VITORIANO
RG. 17.869.910 -X SSP/SP

ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
RG. 25.213.305-5 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN
Cargo: PREFEITO
CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP
Data de Nascimento: 06/03/1967
Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471,
Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com
Telefone(s) (17) 3643-1123
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN
Cargo: PREFEITO
CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP
Data de Nascimento: 06/03/1967
Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471,
Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com
Telefone(s) (17) 3643-1123
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alessandro Augusto de Oliveira dos Santos
RG. nº 28.104.080-1 SSP/SP e do CPF nº 275.735.078-10
Cargo: Proprietário
Data de Nascimento: 09/01/1979
Endereço residencial completo: Rua Ilha Comprida, 110-Monte Carlo, Santa Fé
do Sul/SP, CEP.15.775-000
E-mail profissional: conalessandro@hotmail.com
E-mail pessoal: publicaassessoria@hotmail.com
Telefone(s): 17-99744-7480
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.